



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.659 /

## **“APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo concessionário dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 14 de dezembro de 2000,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica a empresa Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos).

§ 1º - As passagens das linhas “Marco Divisório” serão fixadas no mesmo valor das tarifas urbanas.

§ 2º - As passagens das linhas “Integração /Fazendas” serão fixadas em R\$ 1,70 ( um real e setenta centavos ) .

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 30 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação